

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de solução tecnológica em plataforma digital, fornecida na modalidade Software as a Service (SaaS), para gestão integrada dos processos de patrocínio do Banco do Nordeste, contemplando o recebimento, análise, seleção, contratação, acompanhamento da execução, gestão das contrapartidas, prestação de contas e encerramento dos projetos patrocinados, assegurando rastreabilidade, transparência, controle, monitoramento e geração de informações gerenciais durante todo o ciclo de vida das propostas e projetos, pelo período de 30 (trinta) meses, admitida prorrogação na forma da legislação e regulamentação aplicáveis, observadas as condições, especificações e requisitos constantes no Edital e seus Anexos.

2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Marketing.

3. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Marketing.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Marketing.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de gestão dos processos de patrocínio do Banco do Nordeste, diante do aumento da volumetria de projetos apoiados nos últimos três anos e da crescente necessidade de maior eficiência operacional no acompanhamento e monitoramento das ações patrocinadas.

A solução contribuirá para ganhos de produtividade e celeridade na gestão dos projetos, desde a seleção até a entrega dos resultados, por meio da centralização das informações, redução de controles manuais e aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e avaliação. Também proporcionará maior interação entre o Banco e os proponentes, conferindo mais agilidade, transparência e efetividade à condução dos processos.

Adicionalmente, a contratação fortalecerá a governança, a rastreabilidade das informações e o suporte à tomada de decisão, potencializando os resultados dos investimentos realizados em patrocínios e contribuindo para o retorno institucional, de imagem e de negócios para o Banco do Nordeste, em alinhamento com as iniciativas de transformação digital e aperfeiçoamento dos processos corporativos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 291000032 - OUTROS SERVIÇOS DE TI – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Documentação complementar à Proposta de Preço.

7.1.1. Juntamente com a Proposta de Preço, o fornecedor deverá encaminhar:

7.1.2. Declaração do fabricante da solução que comprove a existência de parceria comercial com o fornecedor, devendo a declaração conter nome do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, em papel timbrado; ou que comprove por meio idôneo que é o próprio fabricante da solução.

7.1.3. Declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, conforme modelo constante do **Anexo X** da RFP.

JUSTIFICATIVA (subitem 7.1.2.): Para se evitar conflitos de interesse ou questão que envolva ação Judicial que suste a regular prestação de serviço, a declaração do fabricante (subitem 7.1.2) visa a identificar parceria ou autoria de patentes ou direitos autorais que possibilitem a regularidade no fornecimento de plataforma *online* de gestão e acompanhamento de patrocínio previstos no Edital.

7.2. Prova de conceito

7.2.1. As disposições relativas à Prova de Conceito (POC) têm caráter meramente informativo para fins de conhecimento prévio do mercado e somente serão aplicáveis em eventual procedimento licitatório decorrente desta Pesquisa Mercadológica, após a publicação do respectivo Edital.

7.2.2. Para aferir se as condições mínimas aparentes são preenchidas, será realizada uma Prova de Conceito (POC), com vistas a averiguar e comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no Edital e seus Anexos.

7.2.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para preparar, em suas instalações, uma apresentação de uso do sistema.

7.2.4. A apresentação deverá demonstrar o atendimento mínimo de 90% dos requisitos exigidos nos Anexos do Edital.

7.2.5. A apresentação dos requisitos funcionais poderá ser realizada de forma remota, desde que seja gravada e disponibilizada para o Banco.

7.2.6. Caso a apresentação seja realizada nas dependências do Banco do Nordeste, o próprio Banco providenciará a gravação.

7.2.7. O Banco do Nordeste reserva-se o direito de solicitar visita técnica a clientes que possuam a solução em ambiente de produção.

7.2.8. Ao final da apresentação dos requisitos, caso seja comprovado satisfatoriamente o atendimento de, no mínimo, 90% dos requisitos exigidos, o Banco emitirá Termo de Aceite da Prova de Conceito, sendo confirmada a classificação do fornecedor em primeiro lugar.

7.2.9. Ressalta-se que os requisitos eventualmente não comprovados na POC, limitados a até 10% do total exigido, poderão ser comprovados até a data de emissão do Termo de Aceite Definitivo (TAD), de forma a alcançar 100% dos requisitos exigidos no Edital, especialmente aqueles previstos nos Anexos II, IV e V.

7.2.10. Caso não seja comprovado, na Prova de Conceito, o atendimento mínimo de 90% dos requisitos exigidos, a proposta do fornecedor será desclassificada.

7.2.11. Não caberá ao Banco do Nordeste, sob qualquer hipótese, o pagamento de qualquer tipo de indenização decorrente da rejeição da amostra ou da Prova de Conceito que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.2.12. As disposições relativas à Qualificação Técnica (habilitação) têm caráter meramente informativo para fins de conhecimento prévio do mercado e somente serão aplicáveis em eventual procedimento licitatório decorrente desta Pesquisa Mercadológica, após a publicação do respectivo Edital.

7.2.13. Qualificação Técnica (habilitação) – Para comprovação da qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar quando do processo licitatório:

7.2.14. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do Edital, demonstrando a realização de, pelo menos, 14 (quatorze) meses de prestação de serviços nos últimos 5 (cinco) anos.

7.2.15. Para fins de verificação da qualificação técnica, será observado o disposto a seguir:

7.2.15.1. Será considerado compatível com o objeto do Edital a prestação de serviços de plataforma online de gestão e acompanhamento de patrocínio de pelo menos 3 (três) editais/certames de patrocínio, sem limitação de inscrições externas, com 50 (cinquenta) assinaturas do contratante.

7.2.15.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio fornecedor, nem por revendas ou distribuidores do fornecedor.

7.2.16. O (s) atestado (s) deverá(ão) conter:

7.2.16.1. Nome, endereço e telefone do (s) contato (s), ou outra forma que permita ao BANCO estabelecer contato com a entidade atestadora, se necessário.

7.2.16.2. Discriminação da plataforma de gestão e acompanhamento de patrocínio em nível de detalhe suficiente para permitir sua perfeita identificação.

7.2.16.3. Período (s) de realização do serviço.

7.2.16.4. Data do atestado.

7.2.16.5. Assinatura do responsável.

7.2.17. O BANCO poderá realizar diligências com vistas a confirmar a veracidade das informações contidas nos atestados apresentados.

7.2.18. JUSTIFICATIVAS – As quantidades exigidas no subitem 7.2.15.1 encontram-se dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) em relação ao que será contratado. A exigência de comprovação de prestação de serviços por 14 (quatorze) meses nos últimos 5 (cinco) anos, prevista no subitem 7.2.14, considera que o prazo inicialmente estimado para o contrato é de 30 (trinta) meses. Declarações referentes a períodos anteriores poderão refletir versões desatualizadas da solução e não representar adequadamente sua capacidade atual, especialmente em razão da velocidade dos avanços tecnológicos.

8. MODO DE DISPUTA

Aberto.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços objeto da presente contratação compreendem o fornecimento, na modalidade Software as a Service (SaaS), de solução tecnológica em plataforma digital para gestão integrada dos processos de patrocínio do Banco do Nordeste, incluindo licenciamento de uso da solução, implantação, configuração, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização de versões, bem como disponibilização de materiais de apoio e documentação.

11.1.1. A contratação contempla o fornecimento de licenças de uso da solução na modalidade Software as a Service (SaaS), os serviços de implantação, configuração, parametrização e treinamento, bem como os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização da plataforma durante toda a vigência contratual.

11.2. A solução deverá permitir o gerenciamento de todo o ciclo de vida das propostas e projetos patrocinados, contemplando a publicação de editais, recebimento de inscrições, análise, avaliação, classificação e seleção de propostas, tramitação e aprovação de processos, gestão documental, formalização dos projetos, apoio à definição e precificação dos valores de patrocínio, acompanhamento da execução, monitoramento das contrapartidas pactuadas, prestação de contas, desembolso de recursos e encerramento dos projetos.

11.3. A plataforma deverá possibilitar a criação e parametrização de editais e formulários eletrônicos, o recebimento de documentos, a definição de critérios de avaliação, a automação e o controle dos fluxos processuais, a comunicação entre o Banco e os proponentes e o acompanhamento das diferentes etapas dos processos de patrocínio.

11.4. A solução deverá permitir o acompanhamento da execução dos projetos patrocinados, incluindo o registro de informações, documentos e evidências, o monitoramento do cumprimento das

contrapartidas pactuadas, a gestão das prestações de contas, o acompanhamento das etapas relacionadas aos desembolsos e a geração de informações para avaliação dos resultados dos projetos apoiados.

- 11.5. A plataforma deverá disponibilizar consultas, relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e mecanismos de exportação de dados, permitindo o acompanhamento das informações relacionadas aos editais, propostas, projetos, proponentes e demais elementos necessários à gestão dos processos de patrocínio.
- 11.6. A contratação compreende ainda os serviços necessários para assegurar a operação contínua da solução durante toda a vigência contratual, incluindo atendimento aos usuários, correção de falhas, atualização da plataforma, manutenção das funcionalidades contratadas e suporte à gestão dos processos de patrocínio.
- 11.7. A solução deverá possuir mecanismos de controle de acesso por perfis de usuários, rastreabilidade das operações realizadas, registro de auditoria e armazenamento seguro das informações.
- 11.8. A solução deverá observar os requisitos funcionais, não funcionais, de segurança da informação, privacidade, proteção de dados pessoais, continuidade dos serviços, portabilidade das informações e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

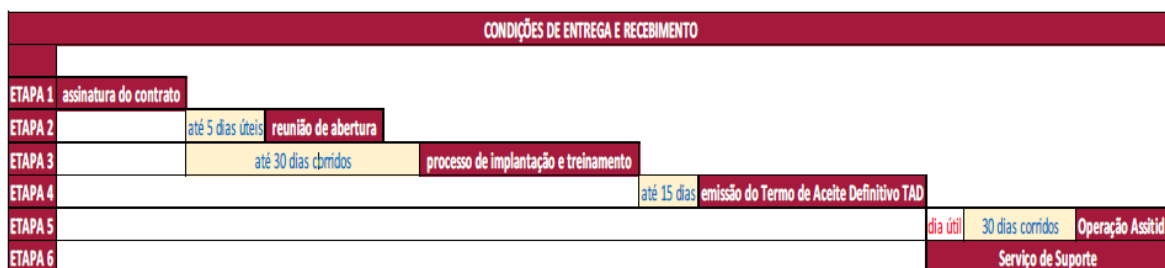
O prazo de vigência do instrumento contratual será de 30 (trinta) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado mais 30 (trinta) meses.

13.1. Condições de entrega e recebimento

- 13.1.1. Após a assinatura do contrato (etapa 1), a Reunião de Abertura (etapa 2) deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis; o processo de Implantação e Treinamento (etapa 3) deverá ocorrer em até 30 dias corridos, prorrogável por igual período, a partir da assinatura do contrato e inclui o desenvolvimento das funcionalidades por ventura não comprovadas na POC; a emissão do Termo de Aceite Definitivo (TAD) da Solução (etapa 4) pelo Banco do Nordeste tem prazo de até 15 (quinze) dias depois da etapa 3, mediante a comprovação de 100% de todos os requisitos; a Operação Assistida (etapa 5) deve ser perpetrada em 30 dias corridos a partir do dia útil seguinte após a emissão do TAD; o Início do Serviço de Suporte (etapa 6) deve ocorrer no dia útil subsequente à emissão do Termo de Aceite Definitivo.



- 13.1.2. Se houver problemas técnicos ou divergências quanto às especificações definidas aqui ou nos anexos, o Banco comunicará imediatamente à empresa contratada, a qual terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a correção da inconsistência, sob pena de aplicação das multas previstas no Contrato, respeitando sempre o limite de 30 (trinta) dias corridos para a implantação.
- 13.1.3. Inexistindo problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes deste Termo e dos Anexos II, IV, V, VI, VII e VIII, seguir-se-á o exposto no subitem 13.1, com a consequente emissão do Termo de Aceite Definitivo, junto com check list.

14. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

- 14.1.** A implantação da solução deverá ser realizada pela CONTRATADA em conformidade com as condições, etapas, produtos, prazos, responsabilidades e demais requisitos estabelecidos no Anexo VI - Serviços de Implantação, observadas as necessidades do Banco do Nordeste e os requisitos definidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 14.2.** A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação do Banco o Plano de Implantação, contendo o detalhamento das atividades, o cronograma de execução, os responsáveis, os produtos a serem entregues e as demais informações necessárias ao acompanhamento dos serviços.
- 14.3.** O Plano de Implantação deverá contemplar, no mínimo, as atividades de estruturação e coordenação da implantação, parametrização da solução, realização de testes, capacitação dos usuários, operação assistida e demais procedimentos necessários à disponibilização da solução em ambiente de produção.
- 14.4.** A conclusão da implantação ficará condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como à emissão do Termo de Aceite Definitivo (TAD) pelo Banco do Nordeste.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, vedada a cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

16. REAJUSTE / = REPACTUAÇÃO

- 16.1.** O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.
- 16.2.** Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado mensalmente pelo IPEA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 16.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.
- 16.4.** O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, na modalidade SEGURO-GARANTIA.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- 19.2.** Advertência;

- 19.3.** Multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, aplicável sobre o preço global contratado, pela não apresentação do cronograma de execução dos serviços solicitados pelo BANCO, conforme Anexo VI - Serviços de Implantação, ou pela não execução dos percentuais definidos no item 7. deste Termo, ou pelo descumprimento do prazo definido no item 12.2;
- 19.4.** Multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, aplicável sobre o preço global contratado, pelo descumprimento dos prazos definidos no cronograma apresentado pelo CONTRATADO, conforme anexos.
- 19.5.** Multa de até 10% (dez por cento), de acordo com o impacto no negócio e a culpa do contratado, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa ou nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato, quando não sanada nos prazos indicados no Anexo VI - Serviços de Suporte Técnico, item 2.8;
- 19.6.** Multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento, quando se verificar a ocorrência de incidente em ambiente de produção;
- 19.7.** Multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
- 19.8.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Ambiente de Marketing

Célia Cristina Silva Melo
Gerente Executiva

Homero de Oliveira Guedes
Gerente de Ambiente e.e.

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

Este Anexo tem por finalidade estabelecer os requisitos técnicos mínimos para a contratação de **Plataforma Digital de Gestão de Patrocínios**, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada ao gerenciamento integrado dos processos de patrocínio do Banco, contemplando as etapas de publicação de editais, inscrição de propostas, análise e seleção, formalização, execução, acompanhamento de contrapartidas, prestação de contas, desembolso e geração de informações gerenciais.

A solução deverá disponibilizar ambiente digital para tramitação eletrônica dos processos de patrocínio, permitindo a parametrização de fluxos de trabalho, formulários, critérios de avaliação, perfis de acesso e regras de negócio, de modo a promover eficiência operacional, transparência, padronização, rastreabilidade e controle das informações.

A plataforma deverá operar de forma autônoma, disponibilizando ambiente digital para a gestão integrada dos processos de patrocínio do Banco, sem dependência de desenvolvimento específico pela equipe de Tecnologia da Informação do Banco para sua utilização regular.

2. FUNCIONALIDADES REQUERIDAS

Os serviços objeto da presente contratação compreendem:

- 2.1.** Contratação de plataforma digital para gestão dos processos de patrocínio do Banco, contemplando licenciamento para, no mínimo, 100 (cem) usuários internos nomeados, pelo prazo de até 30 (trinta) meses, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável, com suporte à operacionalização de até 6 (seis) editais de patrocínio por ano e sem limitação de participação de proponentes externos ou de inscrições submetidas.
- 2.2.** A solução deverá operar de forma autônoma, sem necessidade de desenvolvimento específico pela equipe de Tecnologia da Informação do Banco para sua utilização regular, devendo disponibilizar, por meio de funcionalidades nativas e mecanismos de configuração e parametrização, os recursos necessários à execução dos processos de patrocínio previstos neste Termo de Referência, permitindo a adequação de fluxos, formulários, perfis de acesso, critérios de avaliação, regras de negócio e comunicações, sem dependência de desenvolvimento adicional pelo Banco.
- 2.3.** A contratação deverá contemplar os serviços de implantação, configuração, parametrização, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção da solução durante toda a vigência contratual.
- 2.4.** A solução deverá permitir a realização de customizações e demais adequações necessárias ao atendimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 2.5.** Deverá disponibilizar material de apoio aos usuários da solução, incluindo manuais, guias de utilização, tutoriais e demais documentos necessários à adequada utilização da plataforma.

3. REQUISITOS FUNCIONAIS

3.1 Publicação de Editais e Inscrições

3.1.1. Interface do Proponente

3.1.1.1. Disponibilizar ambiente digital para cadastramento, autenticação, recuperação de acesso e atualização das informações cadastrais dos proponentes.

3.1.1.2. Disponibilizar área autenticada para acompanhamento das propostas submetidas, contendo, no mínimo, situação da proposta, pendências, comunicações, notificações e documentos vinculados.

3.1.1.3. Permitir a interrupção e continuidade do preenchimento das inscrições sem perda das informações já registradas.

3.1.1.4. Validar campos obrigatórios e apresentar mensagens de erro, alerta e orientação de forma clara ao usuário.

3.1.1.6. Disponibilizar orientações de preenchimento, mensagens de ajuda e recursos que facilitem a utilização da solução pelos proponentes.

3.1.1.7. Disponibilizar confirmação eletrônica da submissão da proposta e registro do respectivo protocolo.

3.1.2. Gestão de Editais e Formulários

3.1.2.1. Permitir a publicação de, no mínimo, 6 (seis) editais customizáveis por ano.

3.1.2.2. Permitir a criação de formulários específicos para cada edital.

3.1.2.3. Permitir a inclusão, alteração, exclusão e parametrização de perguntas e campos dos formulários de inscrição.

3.1.2.4. Permitir a publicação de editais em ambiente público personalizável, compatível com a identidade visual institucional do Banco, possibilitando aos proponentes o acesso às informações do edital, o preenchimento dos formulários eletrônicos e a submissão de propostas.

3.1.2.5. Permitir a anexação e o armazenamento dos documentos exigidos em cada edital.

3.1.2.6. Disponibilizar mecanismo de aceite dos termos relacionados ao tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.2. Avaliação e Seleção de Propostas

3.2.1. Permitir análise, classificação e seleção das propostas inscritas.

3.2.2. Permitir registro de pareceres técnicos e deliberações.

3.2.3. Permitir classificação e ranqueamento das propostas de acordo com os critérios definidos pelo Banco.

3.2.4. Permitir o registro de desclassificação ou indeferimento de propostas que não atendam aos critérios de elegibilidade, habilitação, enquadramento ou avaliação definidos pelo Banco, com registro da respectiva justificativa.

3.2.5. Permitir devolução de propostas aos proponentes para complementação, correção ou atualização de informações.

3.2.6. Permitir definição de prazos para atendimento das pendências apontadas.

3.2.7. Gerar notificações automáticas relacionadas a pendências, devoluções, aprovações, desclassificações, indeferimentos e demais eventos do processo.

3.2.8. Permitir a definição e parametrização de critérios de avaliação e pontuação das propostas, possibilitando a classificação dos projetos, a geração de análises individuais e o apoio à tomada de decisão quanto à seleção e à precificação dos patrocínios.

3.2.9. Permitir a parametrização de critérios, faixas de enquadramento e regras de apoio à precificação dos patrocínios, considerando a pontuação obtida pelos projetos e demais parâmetros definidos pelo Banco.

3.2.10. Permitir a realização de simulações e análises comparativas entre a pontuação obtida, o valor solicitado pelo proponente e o valor a ser patrocinado pelo Banco, de forma a apoiar o processo de decisão.

3.2.10.1. Permitir a configuração de metodologia de precificação dos patrocínios, contemplando critérios, pesos, fórmulas e demais regras de negócio definidas pelo Banco, possibilitando o cálculo, a simulação e a recomendação de valores de patrocínio para apoio à tomada de decisão.

3.2.11. Permitir o registro e acompanhamento dos valores financeiros associados às propostas, contemplando, no mínimo:

- Valor total do projeto;
- Valor solicitado ao Banco;
- Valor aprovado.

- 3.2.12.** Disponibilizar aos usuários internos funcionalidades de acompanhamento operacional e gerencial dos processos de patrocínio, compatíveis com os perfis de acesso definidos pelo Banco.
- 3.2.13.** Permitir a visualização consolidada de informações, pendências, tarefas, notificações e indicadores relacionados aos processos sob responsabilidade do usuário.
- 3.2.14.** Possibilitar a configuração e adequação das funcionalidades de acompanhamento e monitoramento de acordo com os perfis e necessidades do Banco, sem necessidade de desenvolvimento específico.

3.3 Gestão do Fluxo Processual

- 3.3.1.** Disponibilizar funcionalidade para gestão do fluxo de tramitação das propostas e projetos de patrocínio.
- 3.3.1.1.** Disponibilizar alertas automáticos e painéis gerenciais para acompanhamento do tempo médio de permanência das propostas e projetos em cada etapa do fluxo processual, permitindo a identificação de atrasos, gargalos e desvios em relação aos prazos definidos pelo Banco.
- 3.3.2.** Permitir a parametrização de etapas, status e substatus de acordo com as necessidades do Banco.
- 3.3.3.** Suportar fluxos sequenciais e paralelos de análise e aprovação.
- 3.3.4.** Permitir encaminhamento eletrônico entre áreas, unidades organizacionais, comitês e demais instâncias definidas pelo Banco.
- 3.3.5.** Permitir registro de aprovações, reprovações, devoluções, cancelamentos e demais decisões processuais.
- 3.3.6.** Permitir definição e parametrização de regras de negócio associadas aos fluxos de trabalho.
- 3.3.6.1.** Permitir a atualização automática dos status e substatus das propostas e projetos, com base no cumprimento das etapas, eventos, decisões, prazos e regras de negócio parametrizadas pelo Banco, sem necessidade de intervenção manual dos usuários, ressalvadas as situações em que seja exigida atuação ou deliberação expressa.
- 3.3.7.** Manter histórico completo das movimentações realizadas, contendo, no mínimo:
 - a) usuário responsável;
 - b) data e hora da ação;
 - c) situação anterior;
 - d) situação posterior;
 - e) observações registradas.
- 3.3.8.** Permitir a adequação futura dos fluxos, etapas e regras de negócio sem necessidade de desenvolvimento específico.
- 3.3.9.** Suportar, no mínimo, as seguintes macroetapas:
 - a) Em Análise;
 - b) Em Contratação;
 - c) Em Execução;
 - d) Em Prestação de Contas;
 - e) Em Desembolso;
 - f) Concluído.
- 3.3.10.** Permitir a personalização das notificações e comunicações automáticas da plataforma, possibilitando a edição do conteúdo das mensagens antes do envio, bem como a realização de envios manuais pelos usuários autorizados.
- 3.3.11.** Exibir, de forma consolidada, as informações básicas das propostas e projetos, contendo, no mínimo:
 - a) nome do proponente;
 - b) nome do representante legal;
 - c) nome do projeto;
 - d) número de identificação do processo ou proposta;
 - e) local de realização;
 - f) unidade responsável;
 - g) valor total do projeto;
 - h) valor solicitado;

- i) valor aprovado;
- j) período de execução.

3.4. Contratação

- 3.4.1. Permitir a gestão dos documentos relacionados à formalização dos projetos aprovados.
- 3.4.2. Permitir o armazenamento e a manutenção do histórico dos documentos vinculados aos projetos, preservando as alterações e versões registradas pelos usuários autorizados.
- 3.4.3. Permitir a vinculação ao processo de patrocínio dos documentos formalizados e assinados eletronicamente por meios externos à solução, assegurando sua consulta, rastreabilidade e preservação.

3.5. Execução e Contrapartidas

- 3.5.1. Permitir o acompanhamento da execução dos projetos patrocinados, incluindo o registro de documentos, evidências, informações e demais elementos necessários ao monitoramento de sua realização.
- 3.5.2. Permitir o acompanhamento sistematizado das contrapartidas pactuadas nos projetos patrocinados, possibilitando o registro, monitoramento, validação e comprovação de seu cumprimento ao longo da execução do projeto, bem como o cadastro e a parametrização de informações que permitam a comparação entre os resultados planejados e realizados, visando apoiar o monitoramento, a avaliação de desempenho, a geração de indicadores gerenciais e a integração com ferramentas de Business Intelligence (BI).
- 3.5.3. Permitir o controle dos prazos relacionados à execução dos projetos e ao cumprimento das contrapartidas pactuadas.
- 3.5.4. Permitir o cadastro, inclusão, alteração e exclusão dos tipos de contrapartidas vinculadas aos projetos patrocinados, bem como o registro dos respectivos valores, quando aplicável.
- 3.5.5. Permitir o registro das evidências comprobatórias referentes ao cumprimento das contrapartidas, incluindo documentos, imagens, vídeos, links, arquivos digitais e demais meios definidos pelo Banco.
- 3.5.6. Permitir o registro da situação de cada contrapartida, possibilitando sua classificação, no mínimo, como:
 - a) Pendente;
 - b) Em andamento;
 - c) Comprovada;
 - d) Não comprovada.
- 3.5.7. Disponibilizar consultas e relatórios gerenciais sobre o cumprimento das contrapartidas, contendo informações sobre prazos, situação, percentual de atendimento e evidências registradas.

3.6. Gestão de Estandes

- 3.6.1. Permitir a gestão de estandes, quiosques e espaços promocionais vinculados aos projetos patrocinados.
- 3.6.2. Permitir o cadastramento, parametrização e controle dessas estruturas, incluindo categorias, faixas de metragem, valores associados e demais características definidas pelo Banco.
- 3.6.3. Disponibilizar consultas e relatórios gerenciais sobre as informações registradas.

3.7. Prestação de Contas

- 3.7.1. Permitir envio eletrônico da prestação de contas pelos proponentes.
- 3.7.2. Permitir análise, aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da prestação de contas.
- 3.7.3. Permitir devolução da prestação de contas para complementação ou correção de informações.
- 3.7.4. Permitir controle automatizado dos prazos para apresentação da prestação de contas.
- 3.7.5. Emitir alertas automáticos relativos a vencimentos e pendências.

- 3.7.6. Permitir registro e acompanhamento de processos administrativos relacionados aos projetos, quando aplicável.

3.8. Desembolso

- 3.8.1. Permitir acompanhamento das etapas relacionadas à liberação de recursos financeiros.
3.8.2. Permitir registro das autorizações e movimentações associadas ao desembolso.
3.8.3. Permitir registro da conclusão financeira dos projetos.

3.9. Comunicação e Interação

- 3.9.1. Disponibilizar funcionalidade para compartilhamento de documentos e registro formal das comunicações entre proponente e patrocinador.
3.9.2. Preservar o histórico integral das interações realizadas durante o ciclo de vida das propostas e projetos.
3.9.3. Permitir consultas e pesquisas sobre as comunicações registradas.
3.9.4. Disponibilizar área para registro de comentários e observações pelos usuários responsáveis pela análise e tratamento das propostas, preservando tais registros para fins de histórico, auditoria e consulta posterior.

3.10. Relatórios e Informações Gerenciais

- 3.10.1. Disponibilizar painéis gerenciais e indicadores de desempenho.
3.10.2. Disponibilizar painéis gerenciais de controle orçamentário por edital, segmento, período e demais critérios parametrizáveis definidos pelo Banco, permitindo o acompanhamento dos valores previstos, aprovados, comprometidos, executados e dos saldos disponíveis.
3.10.3. Permitir consultas por período, edital, projeto, proponente, região, status e demais filtros parametrizáveis.
3.10.4. Permitir exportação de dados para formatos compatíveis com Microsoft Excel e Power BI.

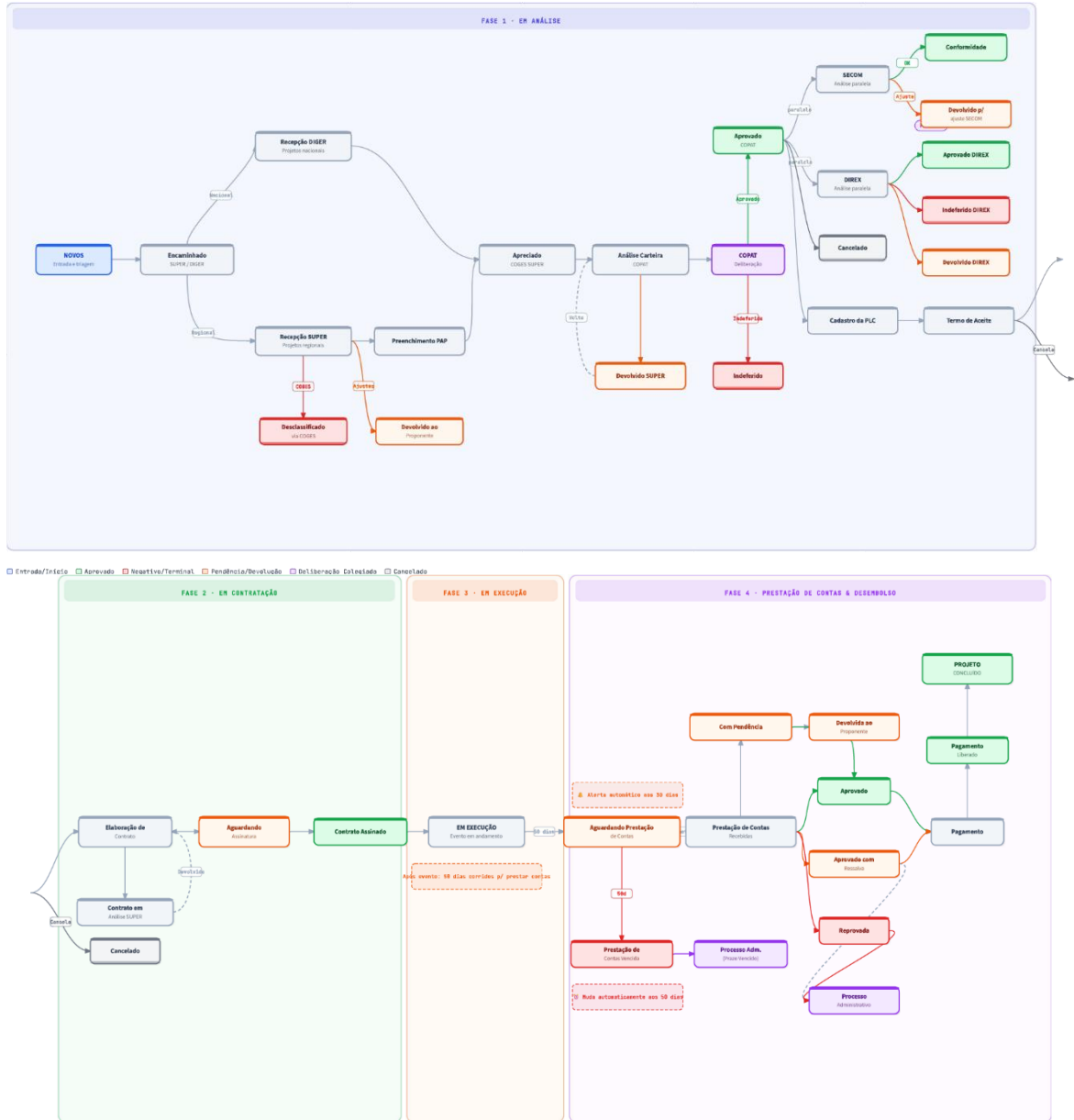
4. INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO

Para fins de apresentação de proposta comercial, deverão ser considerados os seguintes parâmetros estimados:

- Mínimo de 100 usuários internos nomeados;
- Múltiplos perfis de acesso;
- Até 6 editais de patrocínio por ano;
- Capacidade de suportar quantidade ilimitada de proponentes externos;
- Capacidade de suportar quantidade ilimitada de inscrições por edital;
- Suporte a, no mínimo, 1.000 (mil) acessos diários à plataforma;
- Tramitação eletrônica integral dos processos;
- Armazenamento de documentos digitais;
- Hospedagem da solução em ambiente de computação em nuvem;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Exportação de dados em formatos compatíveis com microsoft excel e power bi;
- Suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual;
- Implantação e parametrização da solução de acordo com as necessidades do banco;
- Treinamento inicial dos usuários e administradores da plataforma;
- Disponibilização de material de apoio, manuais e orientações para utilização da solução.

A solução deverá atender aos requisitos de segurança da informação, auditoria, governança e proteção de dados pessoais estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, assegurando a integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações tratadas, em conformidade com a legislação e os normativos aplicáveis ao Banco.

ANEXO III FLUXO GENÉRICO DO PROCESSO DE PATROCÍNIO



ANEXO IV

REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

1. A solução deverá ser acompanhada de, no mínimo, Manual de Utilização da Solução (Manual do Usuário) ou Tutorial.
2. Apresentar mensagens e telas do sistema no idioma português do Brasil, assim como a funcionalidade de ajuda (help online), de forma a melhorar a usabilidade da solução.
3. A plataforma deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
4. A solução deverá ser compatível com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox em suas versões suportadas pelo fabricante.
5. A solução deverá suportar, no mínimo, 1.000 (mil) acessos diários.
6. A solução deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), desconsideradas as indisponibilidades programadas previamente comunicadas ao Banco.
7. A solução deverá assegurar RTO (Recovery Time Objective) máximo de 12 (doze) horas para restabelecimento dos serviços em caso de falhas ou indisponibilidade.
8. A solução deverá assegurar RPO (Recovery Point Objective) máximo de 12 (doze) horas para recuperação dos dados em caso de falha, indisponibilidade ou desastre.

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Gestão de identidades e acessos

Disponibilizar mecanismos de autenticação, autorização e segregação de acessos, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Permitir integração com Microsoft Entra ID (antigo Azure AD);
- Suportar autenticação por meio de protocolos adotados pelo Banco, bem como integração com ferramentas de Single Sign-On (SSO);
- Disponibilizar autenticação multifator (MFA), sendo obrigatória sua utilização para contas administrativas e privilegiadas;
- Assegurar a identificação individualizada dos usuários, vedando o uso de contas ou credenciais compartilhadas;
- Garantir que cada usuário ou grupo tenha acesso exclusivamente aos recursos compatíveis com suas atribuições, permitindo a criação e a gestão de perfis individuais e de grupos, com adequada segregação de funções e privilégios;
- Possuir mecanismos de controle de sessão, contemplando, no mínimo, expiração por inatividade, encerramento seguro da sessão e limitação de sessões simultâneas, quando aplicável;
- Assegurar a gestão do ciclo de vida dos acessos, incluindo concessão, alteração e revogação tempestiva, considerando desligamento, mudança de função ou unidade organizacional, encerramento da necessidade de negócio, expiração ou inatividade da conta, conforme aplicável ao tipo de usuário.
- Permitir a revisão periódica dos perfis, privilégios e permissões concedidos, como também a identificação e a remoção de acessos excessivos, incompatíveis ou não mais necessários;
- Quando utilizada autenticação local pela solução, implementar mecanismos de proteção contra tentativas automatizadas de autenticação e ataques de força bruta, bem como procedimentos seguros para definição, alteração e recuperação de credenciais.

2. Privilégio mínimo e limitação do uso dos dados

Assegurar que o acesso aos dados, documentos e informações do Banco tratados pela solução seja limitado ao mínimo necessário para a execução das atividades autorizadas, observando o princípio do menor privilégio e permitindo a aplicação de restrições por perfil, finalidade, operação, funcionalidade, tipo de informação e, quando aplicável, escopo de integração, de modo a impedir acessos amplos, irrestritos ou permanentes. Adicionalmente, deverá:

- Assegurar que o armazenamento, processamento ou persistência de dados e documentos do Banco em ambiente da CONTRATADA ou de terceiros por ela utilizados observe a finalidade do negócio, a classificação da informação, os requisitos definidos pelo Banco e as condições estabelecidas na contratação;
- Impedir a extração, exportação ou transferência massiva de dados e documentos sem autorização ou permissão previamente definida pelo Banco;
- Impedir o tratamento, compartilhamento ou utilização das informações para finalidade diversa daquela expressamente prevista na contratação.
- Restringir o acesso aos dados e documentos do Banco por empregados, administradores, prestadores de serviço ou subcontratados da CONTRATADA, não devendo tais acessos ocorrer nas atividades ordinárias de suporte e administração da solução;

3. Proteção de infraestrutura, redes e aplicações

A CONTRATADA deverá implementar controles de segurança destinados à proteção da infraestrutura, redes, aplicações e serviços utilizados na prestação da solução, compatíveis com a arquitetura adotada e os riscos identificados, contemplando, quando aplicáveis, segmentação e

segregação lógica de ambientes, filtragem e controle de tráfego, mecanismos de prevenção e detecção de atividades maliciosas, mitigação de ataques de negação de serviço e monitoramento de eventos de segurança.

Quando utilizada infraestrutura compartilhada ou arquitetura multitenant, deverão ser implementados mecanismos que assegurem a segregação lógica dos dados, recursos e acessos do Banco em relação aos demais clientes da CONTRATADA.

4. Proteção criptográfica

Assegurar a proteção criptográfica dos dados e documentos tratados pela solução, tanto em trânsito quanto em repouso, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Utilizar protocolos, algoritmos e padrões criptográficos reconhecidos como seguros e atualizados, sendo vedada a utilização de tecnologias obsoletas, vulneráveis ou sem suporte;
- Estabelecer canais seguros de comunicação entre a solução, seus usuários e, quando aplicável, os sistemas integrados ao Banco, utilizando TLS versão 1.2 ou superior. Nas integrações sistema a sistema que requeiram autenticação mútua, deverá ser suportada a utilização de certificados digitais e mTLS, conforme padrões definidos pelo Banco;
- Assegurar a criptografia dos dados e documentos armazenados, incluindo bancos de dados, arquivos, volumes, backups e demais repositórios que contenham informações do Banco;
- Utilizar funções criptográficas (hashes) seguras e adequadas à finalidade para proteção de credenciais, quando mantidas pela solução, e para verificação da integridade das informações;
- Adotar mecanismos seguros para geração, armazenamento, utilização, rotação, revogação e substituição de chaves criptográficas e certificados digitais, restringindo seu acesso a identidades e componentes devidamente autorizados;
- Comunicar tempestivamente ao Banco, eventual comprometimento, uso indevido ou exposição de chaves criptográficas ou certificados utilizados no âmbito da solução, bem como falhas relevantes nos mecanismos de proteção criptográfica;
- Permitir a substituição ou atualização dos algoritmos, protocolos, certificados, chaves e parâmetros criptográficos sempre que forem identificadas vulnerabilidades, obsolescência tecnológica ou alterações nas diretrizes e padrões de segurança adotados pelo Banco.

5. Segurança de aplicações Web

Implementar controles e procedimentos destinados a garantir a segurança das aplicações web disponibilizadas pela solução, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Utilizar Firewall de Aplicação Web (WAF) ou mecanismo equivalente para proteção das interfaces web expostas à Internet, contemplando mecanismos de prevenção e bloqueio de ataques conhecidos;
- Adotar práticas de desenvolvimento seguro durante todo o ciclo de vida da solução, observando referências reconhecidas de mercado, tais como OWASP ASVS, OWASP Top 10 e, quando aplicável, OWASP API Security Top 10, bem como os princípios de Security by Design.
- Implementar mecanismos de validação e tratamento seguro dos dados de entrada, obrigatoriamente no lado servidor, contemplando validação de tipo, formato, tamanho e conteúdo, bem como controles destinados à prevenção de ataques de injeção, execução de código, Cross-Site Scripting (XSS) e outras vulnerabilidades aplicáveis;
- Implementar tratamento seguro de erros e exceções, impedindo que mensagens apresentadas aos usuários ou respostas da aplicação revelem informações sensíveis, detalhes da arquitetura interna, credenciais, consultas, caminhos de arquivos, componentes tecnológicos ou outras informações que possam auxiliar a exploração de vulnerabilidades;
- Implementar mecanismos de proteção para os arquivos submetidos à plataforma por usuários internos e externos, contemplando, no mínimo, validação de tipo, formato, extensão, tamanho e conteúdo, análise contra códigos maliciosos antes de sua disponibilização ou processamento e bloqueio de formatos ou conteúdos não autorizados;

6. Testes de segurança / Pentest

A CONTRATADA deverá submeter a solução periodicamente a testes de segurança, realizados por equipe qualificada ou empresa especializada, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Realizar testes de segurança periodicamente e sempre que ocorrerem alterações relevantes que possam afetar a segurança da solução ou incidentes que justifiquem nova avaliação;
- Contemplar, conforme aplicável, testes de segurança em aplicações web, apis, interfaces de integração e demais componentes relacionados à prestação do serviço, utilizando metodologia adequada ao escopo e aos riscos identificados;
- Apoiar o planejamento e a execução dos testes realizados pelo Banco ou por empresa por ele designada, disponibilizando, quando necessário e previamente acordado, informações, acessos e credenciais adequados à avaliação, de modo a preservar a integridade, a disponibilidade e a continuidade da solução;
- Tratar as vulnerabilidades identificadas de acordo com sua severidade e risco, considerando referências reconhecidas de mercado, como CVSS e CISA KEV, quando aplicável, observando os prazos de correção estabelecidos pelo Banco e permitindo a realização de retestes para validação das correções;
- Disponibilizar ao Banco, sempre que solicitado, relatórios atualizados ou evidências dos testes de segurança realizados na solução, contendo, no mínimo, o escopo avaliado, a data de realização, a metodologia empregada, os principais achados, sua classificação e a situação das respectivas correções;
- Permitir, mediante prévio planejamento, a realização de avaliações adicionais de segurança pelo Banco ou por empresa por ele designada, quando houver justificativa técnica ou situação de risco que demande avaliação específica.

7. Atualizações, patches e manutenção segura

Assegurar a manutenção, atualização e correção contínua da solução durante toda a vigência contratual, de modo a preservar sua segurança, disponibilidade e adequado funcionamento, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Manter atualizados e em versões suportadas os softwares, bibliotecas, frameworks, sistemas operacionais, componentes e demais recursos tecnológicos utilizados na prestação da solução, promovendo sua correção, substituição ou atualização sempre que apresentarem vulnerabilidades, defeitos, incompatibilidades, obsolescência ou limitações que possam comprometer os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos;
- Comunicar tempestivamente ao Banco falhas, vulnerabilidades ou limitações relevantes identificadas na solução que possam impactar a segurança das informações, a disponibilidade do serviço ou o atendimento aos requisitos contratados, informando os impactos conhecidos, as medidas de mitigação adotadas e a previsão de correção;
- Assegurar que patches, atualizações e correções de segurança necessárias à manutenção da solução sejam disponibilizados e aplicados durante a vigência contratual, sem ônus adicional ao Banco e sem condicionamento à aquisição de novas versões ou funcionalidades;
- Realizar atualizações, manutenções e intervenções técnicas de forma planejada e controlada, buscando minimizar impactos à disponibilidade da solução e comunicando previamente ao Banco as intervenções programadas que possam provocar indisponibilidade ou degradação do serviço;
- Preservar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e proteção dos dados e documentos do Banco durante atualizações, manutenções, migrações ou quaisquer intervenções técnicas realizadas na solução;
- Assegurar que componentes ou tecnologias que atinjam o fim de suporte ou se tornem obsoletos sejam substituídos ou atualizados em prazo adequado, de forma a não expor a solução ou as informações do Banco a riscos de segurança.

8. Logs, auditoria e rastreabilidade

A solução deverá dispor de mecanismos de registro, auditoria e rastreabilidade das ações e operações, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Gerar automaticamente registros de todas as operações realizadas na solução, contemplando, no mínimo, acessos e tentativas de acesso, autenticações, consultas, inclusões, alterações, exclusões, uploads e downloads de documentos, exportações de dados, ações administrativas, concessões ou revogações de privilégios e modificações de perfis e permissões;
- Proteger os registros e trilhas de auditoria contra acesso não autorizado, alteração, exclusão ou perda, restringindo seu acesso aos usuários e componentes devidamente autorizados;
- Assegurar a rastreabilidade das operações e a manutenção do histórico de alterações relevantes, de modo a possibilitar a identificação das ações executadas e de seus respectivos responsáveis;
- Registrar, no mínimo, data e hora do evento, identificação do usuário ou conta técnica responsável, tipo de operação, recurso ou funcionalidade acessada, origem do acesso, quando tecnicamente disponível e resultado da operação.
- Assegurar que os registros de auditoria utilizem referência temporal consistente e sincronizada, de forma a possibilitar a adequada correlação e análise dos eventos;
- Impedir o registro, em logs e trilhas de auditoria, de senhas, chaves criptográficas, tokens de autenticação, segredos ou outras credenciais que possam comprometer a segurança da solução;
- Permitir a consulta, extração e disponibilização dos registros ao Banco em formato estruturado e adequado às atividades de auditoria, monitoramento e investigação de incidentes;
- Manter os registros de auditoria durante toda a vigência contratual, preservando sua integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade;
- Permitir a eliminação segura dos registros após o término do período de retenção aplicável, mediante procedimentos controlados e devidamente auditáveis;

9. Gestão de incidentes de segurança

A CONTRATADA deverá manter processo formal para identificação, tratamento e resposta a incidentes de Segurança da Informação e Segurança Cibernética relacionados à solução, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Possuir processos e procedimentos formalizados para identificação, análise, classificação, contenção, resposta, recuperação e preservação de evidências relacionadas a incidentes de segurança;
- Comunicar tempestivamente ao Banco os incidentes de segurança, confirmados ou sob investigação, que possam comprometer os dados e documentos do Banco, a disponibilidade da solução, os mecanismos de segurança ou a continuidade dos serviços, informando, conforme disponibilidade, sua natureza, abrangência, impacto, informações afetadas e medidas iniciais de contenção e mitigação;
- Assegurar que a obrigação de comunicação abranja também incidentes ocorridos em provedores de infraestrutura, subcontratados ou terceiros utilizados pela CONTRATADA que possam afetar os dados, serviços ou ambientes relacionados à solução;
- Atuar de forma coordenada com as equipes responsáveis pela resposta a incidentes do Banco, disponibilizando tempestivamente registros, trilhas de auditoria, evidências, informações técnicas e suporte necessários à investigação, contenção, recuperação e tratamento da ocorrência;
- Preservar a integridade, autenticidade, rastreabilidade e, quando aplicável, a cadeia de custódia das evidências relacionadas aos incidentes, possibilitando sua utilização em processos de investigação, auditoria, administrativos, judiciais ou regulatórios;
- Manter critérios de classificação e severidade dos incidentes, responsáveis, procedimentos de escalonamento, prazos de tratamento e canais de comunicação com o Banco;

10. Continuidade, recuperação e restauração

A CONTRATADA deverá possuir procedimentos de continuidade, backup, recuperação e restauração aplicáveis à solução, de modo a assegurar o restabelecimento do serviço e a recuperação das informações em caso de falha, indisponibilidade, perda ou corrupção de dados, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Adotar mecanismos de backup e recuperação dos dados, documentos, configurações e demais informações necessárias ao funcionamento da solução;
- Assegurar RPO máximo de 12 (doze) horas, devendo a frequência dos backups ou demais mecanismos de proteção dos dados ser compatível com esse objetivo de recuperação;
- Assegurar RTO máximo de 12 (doze) horas para restabelecimento da solução em caso de indisponibilidade total ou desastre;
- Realizar testes periódicos de restauração e recuperação, mantendo evidências dos testes realizados e das ações corretivas decorrentes de eventuais falhas identificadas;
- Proteger as cópias de segurança contra acesso não autorizado, alteração, perda ou comprometimento, aplicando controles de segurança compatíveis com aqueles utilizados para os dados em produção;
- Comunicar ao Banco eventos de indisponibilidade ou desastre que possam afetar o cumprimento dos parâmetros de recuperação estabelecidos, informando os impactos identificados e a previsão de restabelecimento do serviço.
- Disponibilizar ao Banco, quando solicitado, evidências dos processos, planos e testes de continuidade e recuperação aplicáveis aos serviços contratados.

11. Portabilidade dos dados, transição e encerramento contratual

Em caso de término da vigência contratual, não renovação, encerramento antecipado, descontinuidade da solução ou impossibilidade de manutenção dos serviços, a CONTRATADA deverá assegurar a adequada portabilidade dos dados e a reversibilidade dos serviços, bem como prestar o apoio necessário à transição para o ambiente indicado pelo Banco, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Manter os serviços disponíveis por período de transição de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação formal do Banco;
- Disponibilizar ao Banco a totalidade dos dados, documentos, anexos, históricos, registros, trilhas de auditoria, metadados e demais informações pertencentes ao Banco ou produzidas no âmbito da utilização da solução, em formato aberto, estruturado, íntegro, legível, documentado e passível de reutilização, sem dependência tecnológica da CONTRATADA para posterior acesso ou utilização;
- Assegurar que os mecanismos de exportação e transferência sejam compatíveis com o volume de dados existente na solução e permitam sua extração integral de forma tecnicamente viável, sem restrições indevidas decorrentes de tamanho da base, formato proprietário ou limitações impostas pela CONTRATADA;
- Prestar o suporte técnico necessário à extração, transferência e validação das informações para o ambiente indicado pelo Banco, não podendo restringir, impedir ou dificultar injustificadamente sua portabilidade;
- Manter os dados e documentos disponíveis até que o Banco confirme o recebimento e a adequada validação da integridade e completude das informações transferidas;
- Após a confirmação formal do Banco, realizar a exclusão segura dos dados, documentos e demais informações do Banco mantidos nos ambientes sob responsabilidade da CONTRATADA e de seus subcontratados, inclusive cópias de segurança e demais cópias residuais, ressalvadas as hipóteses de retenção legal, regulatória ou contratualmente autorizada;
- Fornecer ao Banco declaração formal e, quando solicitado, evidências técnicas que comprovem a conclusão do processo de exclusão.

12. Programa formal de Segurança da Informação do fornecedor/Subcontratados

A CONTRATADA deverá manter práticas e controles formalizados de Segurança da Informação e Segurança Cibernética aplicáveis aos serviços contratados, baseados em referências reconhecidas de mercado, tais como ISO/IEC 27001, NIST Cybersecurity Framework ou padrões equivalentes, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Manter políticas, procedimentos e controles de segurança compatíveis com os riscos e características da solução;
- Manter processos para identificação e tratamento de riscos, gestão de vulnerabilidades, controle de acessos, resposta a incidentes, continuidade e proteção das informações;
- Disponibilizar ao Banco, quando solicitado, evidências documentais dos controles de segurança aplicáveis ao escopo contratado;
- Assegurar que subcontratados, provedores de nuvem e demais terceiros utilizados na prestação do serviço estejam sujeitos a requisitos de segurança compatíveis com aqueles assumidos pela CONTRATADA perante o Banco;
- Informar ao Banco, quando solicitado ou quando exigido contratualmente, os principais subcontratados e provedores envolvidos no processamento, armazenamento ou suporte da solução;
- Permanecer responsável perante o Banco pelo cumprimento dos requisitos de Segurança da Informação aplicáveis aos serviços executados por seus subcontratados ou terceiros.

ANEXO VI SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

Este documento descreve os serviços que devem ser realizados para a Implantação da Solução ou disponibilização das licenças de usuário pelo período de 30 meses, renovável por igual período, da plataforma de Gestão do Patrocínio, compreendendo a concessão e acompanhamento de projetos de patrocínio, doravante chamada SOLUÇÃO, no Banco do Nordeste do Brasil, doravante denominado BANCO, com objetivo de informar ao CONTRATADO o que deve ser considerado para a elaboração do plano de trabalho com vistas à implantação da SOLUÇÃO.

1. Descrição dos Serviços de Implantação da SOLUÇÃO

1.1. Os serviços de implantação da SOLUÇÃO contemplam, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

- estruturação e coordenação da implantação da solução;
- elaboração e implementação do plano de implantação detalhado;
- parametrização da solução e seus componentes para atendimento às necessidades do BANCO;
- planejamento, execução e controle de testes da SOLUÇÃO completa;
- treinamentos;
- suporte terá início no dia subsequente à conclusão da Operação Assistida, presencialmente ou remotamente, a partir da emissão do Termo de Aceite da Solução.

1.2. Todos os serviços listados acima estão detalhados mais adiante neste documento.

2. Obrigações e Responsabilidades do CONTRATADO

2.1. Para executar os serviços de implantação da SOLUÇÃO o CONTRATADO deve:

- 2.1.1.** Alocar profissional, remotamente ou presencialmente, para realizar as atividades de implantação da SOLUÇÃO composta, no mínimo, dos seguintes perfis: Coordenador De Implantação; e Especialista Técnico – que pode ser a mesma pessoa;
- 2.1.2.** Manter à frente dos trabalhos um Coordenador de Implantação, devidamente credenciado, responsável pela equipe executante dos serviços contratados e que representará o CONTRATADO perante o BANCO;
- 2.1.3.** Fornecer, sempre que solicitado pelo BANCO, relatório e informações sobre a prestação dos serviços referentes à implantação;
- 2.1.4.** Facilitar a ação do representante do BANCO, provendo acesso aos serviços em execução e documentação, além de atender prontamente às observações e exigências por ele apresentadas como exigências de adequação da Solução;
- 2.1.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e implementação de quaisquer módulos/softwarees necessários ao atendimento de todas especificações e condições deste documento, sem ônus adicional para o BANCO;
- 2.1.6.** Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo BANCO, quando estiverem em desacordo com as especificações definidas, sem ônus adicional para o BANCO, durante a vigência do contrato;
- 2.1.7.** Fornecer todos os planos, esboços, especificações, desenhos e outros documentos elaborados durante a implantação do sistema.

3. Obrigações do Banco do Nordeste do Brasil

Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do CONTRATADO e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

4. Estruturação e Coordenação da Implantação

- 4.1. O CONTRATADO deverá prover o gerenciamento do projeto, incluindo planejamento, execução e controle de todas as atividades do Projeto, gestão de mudanças, documentação, divulgações e comunicação do Projeto, transferência de conhecimento para a equipe do BANCO e informações referentes à metodologia de gerenciamento.
- 4.1.1. No plano de projeto deve ser discriminado:
 - 4.1.1.1. Atribuições e responsabilidades dos participantes da equipe do Projeto;
 - 4.1.1.2. Relação dos recursos humanos envolvidos por atividade (conforme cronograma), indicando qualificação e perfil profissional por parte da equipe do CONTRATADO.
- 4.1.2. Para execução dos serviços de parametrização da SOLUÇÃO, o CONTRATADO deverá disponibilizar profissionais com treinamento oficial se houver, ministrado ou reconhecido pela detentora dos direitos de propriedade autoral e intelectual da SOLUÇÃO, em parametrização das funcionalidades das ferramentas/módulos a serem implantados.
- 4.2. O BANCO reserva-se no direito de, mediante comunicação formal, contestar o nível de serviço prestado e requerer substituição de profissional alocado ao Projeto, de forma que o CONTRATADO deverá substituí-lo por outro profissional que possua as qualificações necessárias para realizar as atividades a ele direcionadas com o nível de qualidade esperado pelo BANCO.
- 4.2.1. Havendo necessidade de substituição de um profissional, por solicitação do BANCO, o CONTRATADO se obriga a fazê-lo com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.2.2. Havendo necessidade de substituição de um profissional, por parte do CONTRATADO, esta deverá a informar ao BANCO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
- 4.3. Nenhuma alteração no corpo técnico ou gerencial do CONTRATADO poderá afetar o cronograma, nem tampouco a qualidade dos produtos contratados.
- 4.4. O cronograma detalhado das fases e macro atividades do Projeto deverá ser apresentado, contendo no mínimo os seguintes itens:
 - 4.4.1. Fases de implantação e estratégia de implantação e períodos de suporte pós implantação;
 - 4.4.2. Duração e disposição no tempo das fases/macro atividades;
 - 4.4.3. Produtos entregues em cada fase/macro atividade.
- 4.5. Durante a implantação, eventuais alterações do cronograma deverão ser imediatamente encaminhadas, com o respectivo relatório de impacto, para a validação pelo BANCO. Caso haja mudanças na data final de implantação, originadas por ações de responsabilidade do CONTRATADO, o BANCO se reserva ao direito de aplicar sanções cabíveis definidas em Contrato.

5. Elaboração e Implementação do Plano de Implantação detalhado

- 5.1. O CONTRATADO será responsável pela elaboração de um plano de implantação detalhado para a entrada da SOLUÇÃO em produção que deverá estar alinhado com as etapas de implantação definidas a seguir.
- 5.2. Visão Geral das Etapas da Implantação.
 - 5.2.1. Este tópico é apresentado uma visão geral das etapas idealizadas para a implantação da SOLUÇÃO no BANCO, localizado no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV) do Banco do Nordeste, em Fortaleza-CE.
 - 5.2.2. As etapas relacionadas em seguida deverão ser observadas pelo CONTRATADO para formular e submeter à apreciação do BANCO o planejamento de todas as etapas da implantação da solução, constituindo uma proposta de plano de trabalho para implantação da SOLUÇÃO.
 - 5.2.3. O CONTRATADO poderá usar sua metodologia de implantação desde que seja previamente apresentada e aceita pelo BANCO.
 - 5.2.4. O cronograma a seguir estabelece etapas para a implantação e os prazos máximos para a conclusão destas etapas, que deverão ser observados pelo CONTRATADO quando da elaboração do plano de trabalho para a implantação.

Etapas	Descrição	Etapas Anterior	Prazo
---------------	------------------	------------------------	--------------

1	Assinatura do Contrato		Conforme Edital.
2	Reunião de Abertura	1	Até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato.
3	Implantação e Treinamento	2	Até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
4	Emissão de Termo de Aceite Definitivo da Solução	3	Emissão de Termo de Aceite da Solução pelo Banco, em até 15 (quinze) dias.
5	Operação Assistida	4	Durante 30 dias corridos a partir do dia útil seguinte após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.
6	Início do Serviço de Suporte	5	No dia útil seguinte após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

5.2.5. Na etapa de Reunião de abertura do Projeto, deverá ser estabelecido oficialmente o início da implantação, realizada a apresentação das equipes e se discutir detalhes administrativos inerentes ao trabalho que será realizado.

5.2.6. A etapa de Início do Serviço de Suporte remoto deverá ser composta, no mínimo, pelas seguintes sub etapas:

- revisar e estabelecer Acordo de níveis de serviços;
- definir procedimentos e ferramentas de Help Desk;
- estabelecer estrutura e equipe de suporte;
- revisar Plano de Suporte e;
- iniciar Plano de Suporte.

5.2.7. Ao final de cada etapa, deverá ser realizado encontro, que pode ser remoto, entre o BANCO e o CONTRATADO para validação das ações realizadas e consequente aceitação da etapa, bem como para alinhamento quanto à realização da etapa seguinte. O CONTRATADO deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas e produtos entregues em cada etapa.

5.2.8. O BANCO emitirá um Termo de Aceite Definitivo da Solução (TADS) atestando em produção o aceite da implantação da SOLUÇÃO.

5.2.9. O BANCO proverá postos de trabalho (mesa, estação desktop e ramal telefônico) necessários para a realização de atividades que necessitam ser executadas em suas dependências.

5.2.10. Os documentos produzidos no curso da implantação e que serão entregues ao BANCO devem ser produzidos nos formatos Microsoft Word ou Microsoft Excel ou Microsoft Project.

5.2.11. Os Planos de Implantação a serem produzidos pelo CONTRATADO deverão ser avaliados pelo BANCO. Será facultado ao BANCO sugerir ajustes na Proposta apresentada ou rejeitá-la. No caso de ajustes ou rejeição da proposta, o CONTRATADO terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar nova proposta.

6. Parametrização da SOLUÇÃO e seus componentes

6.1. O CONTRATADO deverá indicar a parametrização dos processos do Banco e seus componentes para adequar à solução, contemplando a análise e adequação dos processos da SOLUÇÃO aos processos de trabalho do BANCO.

6.2. O CONTRATADO será responsável pela adequação da SOLUÇÃO às necessidades do BANCO, de acordo com os requisitos constantes nos anexos do Edital, por meio de parametrizações, observando que:

6.2.1. Parametrização: quando os requisitos são atendidos sem a necessidade de alteração no código-fonte da SOLUÇÃO ou de desenvolvimento de novos módulos de código, ou seja, o requisito está incorporado de forma nativa na SOLUÇÃO, necessitando apenas de ajustes de parâmetros para sua implementação.

6.3. Para atender os requisitos funcionais e não funcionais especificados no anexo do Edital o CONTRATADO deverá utilizar prioritariamente os recursos de parametrização disponíveis na ferramenta.

6.4. Para a realização da atividade de parametrização, o CONTRATADO deverá:

6.4.1. Identificar e analisar os fluxos de trabalho do BANCO;

- 6.4.2. Preparar e apresentar proposta contemplando as alterações necessárias para melhor adequar os processos do BANCO à SOLUÇÃO, bem como o detalhamento das parametrizações que serão realizadas no sistema, obedecendo ao especificado nos anexos do Edital;
- 6.4.3. A proposta deverá conter textos e fluxogramas detalhando os processos propostos. Será facultado ao BANCO sugerir ajustes na proposta apresentada ou rejeitá-la. No caso de ajustes ou rejeição, o CONTRATADO deverá apresentar nova proposta ao BANCO sem prejuízo dos prazos estabelecidos no cronograma do Projeto;
- 6.4.6. Preparar os dados necessários à realização dos testes para homologação do sistema;
- 6.4.7. O CONTRATADO deverá acompanhar, de forma presencial ou remota, as simulações e testes que serão realizados pelos técnicos da área funcional com o apoio da área de TI do BANCO para a homologação do sistema.
- 6.5. Eventuais ocorrências ou erros na SOLUÇÃO, detectadas nesta etapa, deverão ser corrigidas pelo CONTRATADO sem prejuízo dos prazos estabelecidos no cronograma de implantação.

7. Planejamento, Execução e Controle de Testes da SOLUÇÃO

- 7.1. Para esta atividade devem ser realizados testes integrados.
- 7.2. Para planejamento, execução e controle dos testes da SOLUÇÃO, o CONTRATADO deverá:
 - 7.2.1. Elaborar um plano de testes baseado na metodologia que vier a adotar para a implementação;
 - 7.2.2. Definir a configuração e gestão do ambiente de testes;
 - 7.2.3. Capacitar a equipe do Projeto na metodologia de testes adotada e no funcionamento da SOLUÇÃO;
 - 7.2.4. Coordenar e executar os testes de funcionalidade;
 - 7.2.5. Efetuar homologação integrada dos processos de trabalho referentes ao escopo da implantação, simulando todos os procedimentos do ambiente real de produção do BANCO;
 - 7.2.6. Promover o envolvimento dos recursos da implantação quando houver a execução, validação e aceite dos testes de acordo com os perfis funcionais dos usuários;
 - 7.2.7. Envolver a equipe técnica da implantação quando houver a execução, validação e aceite dos testes de performance;
 - 7.2.8. Promover a execução dos procedimentos de teste de acordo com os perfis de acesso identificados;
 - 7.2.9. Promover os testes de utilização da SOLUÇÃO a partir de estações de trabalho;
 - 7.2.10. Ao final da homologação da solução, o Banco emitirá um Termo de Homologação de Módulo (THM), atestando o atendimento às especificações e que a solução já pode ser utilizada em produção.

8. Treinamentos

- 8.1. O CONTRATADO realizará a capacitação e preparação das pessoas para as mudanças geradas pela implantação da SOLUÇÃO, inclusive quanto à operação da SOLUÇÃO pelos usuários, por meio de workshops, cursos presenciais e a distância, entre outros.
- 8.2. Se houver treinamentos presenciais de equipe, eles deverão acontecer nas dependências da Universidade Corporativa Banco do Nordeste, localizada no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas – CAPGV do Banco do Nordeste, situado na Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Bairro Passaré – Fortaleza (CE), em datas e horários a serem definidos em comum acordo com o Banco.
- 8.3. O plano de treinamento elaborado pelo CONTRATADO deverá compor o documento do Plano de Implantação, prevendo os tipos de treinamento, público alvo e as respectivas modalidades (presencial ou a distância) recomendadas.
- 8.4. O CONTRATADO será responsável pela elaboração e fornecimento dos recursos didáticos (apostilas, livros, apresentações e demais documentos). Referido material e demais documentos a serem utilizados deverão ser enviados virtualmente ou impressos em material de boa qualidade, escritos em idioma português brasileiro e submetidos para a aprovação prévia da área de capacitação do BANCO com, no mínimo, 10 dias de antecedência. O material do treinamento a ser enviado deverá ser acompanhado da ementa do treinamento, currículo dos instrutores e os recursos didáticos necessários.

- 8.5. A área de capacitação do Banco promoverá a avaliação dos cursos utilizando modelo de avaliação próprio e, caso o resultado do treinamento seja considerado insatisfatório, o BANCO poderá solicitar a realização de novo treinamento sem custo adicional para o BANCO.
- 8.6. O treinamento a ser realizado pelo CONTRATADO deverá abranger a equipe de implantação e equipe de funcionários do processo.
- 8.7. O CONTRATADO deverá ofertar o seguinte número de turmas para os treinamentos presenciais:

Público Alvo	Quando ocorrerá o treinamento	Carga horária mínima por turma
Equipe do Projeto e Equipe de Funcionários do processo (100).	Após a implantação e antes da ativação.	20h

- 8.8. O CONTRATADO deverá dar suporte metodológico e realizar acompanhamento das sessões de capacitação durante todos os eventos previstos.

ANEXO VII SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

OBJETIVO

Este documento descreve como deverão ser prestados os Serviços de Suporte Técnico e Atualização da Solução, compreendendo Suporte Técnico Remoto, Disponibilização de versões e Atualização de Versão Corretivas da Solução de processo de Gestão do Patrocínio, compreendendo a concessão e acompanhamento de projetos de patrocínio, doravante chamada SOLUÇÃO, pelo CONTRATADO ao Banco do Nordeste do Brasil, doravante denominado BANCO, durante a vigência do Contrato.

1. O CONTRATADO prestará os serviços de SUPORTE TÉCNICO E DE ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO pelo prazo de até 30 (trinta) meses, renovável por igual período, a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo da implantação dos processos em ambiente de produção.

2. SUPORTE TÉCNICO REMOTO

- 2.1. O serviço de suporte técnico remoto deverá ser provido de 08:00 às 18:00, 5 dias úteis por semana e deverá fornecer um canal de comunicação direto com os responsáveis pela SOLUÇÃO dos problemas, em caso de indisponibilidade de qualquer um dos produtos oferecidos pelo CONTRATADO.
- 2.2. O número de chamados para os serviços de atendimento remoto do CONTRATADO deverá ser ilimitado, sem restrições de horas de atendimento.
- 2.3. Para realizar o serviço de suporte técnico remoto, O CONTRATADO deverá disponibilizar, sem custo adicional para o BANCO, no mínimo, os seguintes canais de atendimento: site na Internet, telefone, e-mail, sendo todas as notificações de incidentes em língua portuguesa.
- 2.4. O CONTRATADO se obriga a manter, em ambiente computacional próprio, sistema informatizado para registro dos chamados de manutenção e suporte técnico, permitindo a abertura e o acompanhamento dos chamados pelo BANCO, via Internet.
- 2.5. Os registros deverão conter, pelo menos, as informações de número (protocolo), data e hora do chamado, descrição do problema, situação do chamado, histórico de atendimento e ocorrências relacionadas, devendo ser submetido ao BANCO antecipadamente os critérios e padrões de nomenclatura para aprovação.
- 2.6. No caso de indisponibilidade temporária do sistema na Internet, quaisquer um dos outros canais poderá ser utilizado para registrar a abertura do chamado, devendo o CONTRATADO, tão logo possível, providenciar a atualização das informações em seu sistema, tornando-as disponíveis para acompanhamento pelo site na Internet.
- 2.7. O CONTRATADO deverá fornecer uma ferramenta que possa ser acessada pela equipe do BANCO via Internet, contendo as informações relativas aos chamados efetuados e atendidos, pendentes ou não de resolução, incluindo, no mínimo, acesso a todos os relatórios técnicos gerados. Esta ferramenta deverá possibilitar a realização de consultas pelo BANCO, a qualquer momento, do *status*, do histórico e do andamento do atendimento às solicitações.
- 2.8. Ocorrendo problema na operação da SOLUÇÃO, em decorrência de mau funcionamento, o nível de severidade de um chamado ao serviço de suporte técnico determinará o prazo máximo que o CONTRATADO terá para apresentar uma solução para o problema a contar do chamado, conforme descrito a seguir:

Nível de Severidade	Impacto no negócio	Prazo máximo para solução de contorno	Máximo para solução da causa do problema
I	A SOLUÇÃO está inoperante (todos os módulos parados) ou não possibilita que o BANCO utilize a SOLUÇÃO com vistas à execução de	12 (doze) horas corridas.	2 (dois) dias úteis.

	seus serviços ou ocasione impacto no e-Social.		
II	A SOLUÇÃO está operando porém com alguma funcionalidade ou módulo não operante.	48 (quarenta e oito) horas	5 (cinco) dias úteis.
III	A SOLUÇÃO está inoperante no último dia, previsto no Edital, para o envio de proposta (todos os módulos parados) ou não possibilita que o BANCO utilize a SOLUÇÃO com vistas à execução de seus serviços ou ocasione impacto no e-Social.	4 (quatro) horas corridas.	6 (seis) horas corridas.
IV	A SOLUÇÃO está operando porém com alguma funcionalidade ou módulo não operante no último dia, previsto no Edital, para o envio de proposta.	4 (quatro) horas corridas.	6 (seis) horas corridas.

- 2.9.** A solução somente será considerada restabelecida quando todas as funcionalidades implantadas em decorrência do evento que ocasionou o chamado técnico estiverem integralmente e operacionalmente em solução.
- 2.10.** Ficará a critério do BANCO o aceite das soluções implantadas.
- 2.11.** O não cumprimento dos prazos estipulados acima implicam as penalidades especificadas no contrato, no Item Sanções Administrativas.
- 2.12.** Objetivando comprovar os níveis de serviço prestados, o CONTRATADO deverá fornecer relatórios mensais e anuais contendo a quantidade de chamados atendidos, por grau de severidade, a quantidade de chamados resolvidos dentro do prazo, a quantidade de chamados resolvidos fora do prazo e a quantidade de chamados não resolvidos.
- 2.13.** As soluções adotadas pela Equipe de Suporte Técnico deverão ser documentadas, com o objetivo de gerar bases de conhecimento que agilizem a resolução de chamados similares no futuro. Estas informações deverão ser armazenadas em base de dados de conhecimento (*Knowledge Base*), acessível via Internet pelo BANCO.
- 2.13.1.** A base de dados de conhecimento deverá ser de propriedade do BANCO, sendo vedada qualquer divulgação ou comercialização por parte do CONTRATADO.
- 2.14.** Ao término da vigência do Contrato, o CONTRATADO deverá entregar ao BANCO esta base de dados completa, devidamente atualizada, em formato a ser definido entre as partes.

3. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

- 3.1.** O CONTRATADO suprirá o BANCO com a versão mais recente dos componentes da SOLUÇÃO, atendendo a todos os requisitos definidos no Edital e seus anexos e executando todas as funções descritas na documentação técnica que acompanha a SOLUÇÃO.
- 3.2.** O CONTRATADO fornecerá ao BANCO manuais e boletins técnicos atualizados, em língua portuguesa ou língua inglesa, que assegurem a continuidade de utilização da SOLUÇÃO.
- 3.3.** As versões mais recentes, os manuais e boletins podem ser supridos através de envio de mídias ou disponibilização de arquivos para *download* no site do CONTRATADO.

ANEXO VIII PRIVACIDADE DE DADOS

1. Limitação, Necessidade e Minimização de Dados

A solução deverá implementar mecanismos destinados a assegurar que o tratamento de dados pessoais observe os princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Limitar a coleta, utilização, armazenamento e demais operações de tratamento ao mínimo necessário para a execução das atividades relacionadas ao objeto contratado;
- Evitar a coleta excessiva ou desnecessária de dados pessoais;
- Disponibilizar e utilizar, sempre que técnica e operacionalmente viável, mecanismos de proteção e minimização de dados pessoais, tais como mascaramento de dados, anonimização ou pseudonimização, quando compatíveis com a finalidade do tratamento;
- Permitir a segregação de acessos baseada em perfis e privilégios mínimos necessários ao desempenho das atividades de cada usuário.

2. Controle de Acesso e Proteção dos Dados Pessoais

A solução deverá implementar controles de acesso compatíveis com a natureza das informações tratadas, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Restringir o acesso a dados pessoais aos usuários expressamente autorizados;
- Aplicar o princípio do menor privilégio na concessão e manutenção dos acessos;
- Permitir a definição e gestão de perfis distintos de acesso;
- Restringir o acesso a telas, funcionalidades e informações que contenham dados cadastrais completos aos usuários que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições;
- Permitir revisão periódica dos perfis, privilégios e permissões concedidos.

Para informações que requeiram maior nível de proteção sob a perspectiva da privacidade, a solução deverá permitir a adoção de controles adicionais de acesso, autorização específica, monitoramento e rastreabilidade das operações realizadas.

3. Auditoria e Rastreabilidade

A solução deverá manter registros de auditoria que permitam a rastreabilidade das operações realizadas envolvendo dados pessoais, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Registrar consultas, inclusões, alterações, exportações e exclusões de dados;
- Permitir a identificação do usuário responsável pela operação;
- Registrar data e hora da operação;
- Possibilitar a identificação da funcionalidade ou recurso utilizado;
- Preservar a integridade, autenticidade e disponibilidade dos registros para fins de monitoramento, auditoria e apuração de acessos indevidos ou incompatíveis com as atribuições do usuário.

4. Armazenamento e Proteção dos Dados

Os dados pessoais tratados no âmbito da contratação deverão ser armazenados em ambiente seguro, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Controle de acesso às informações;
- Utilização de mecanismos de criptografia para proteção dos dados armazenados e transmitidos;
- Manutenção de registros de acessos e operações realizadas;
- Adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

5. Compartilhamento e Integração de Dados

- 5.1. Eventuais integrações com sistemas corporativos do Banco ou compartilhamentos de informações necessários à execução contratual deverão observar autorização prévia das áreas responsáveis e ocorrer exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado.
- 5.2. Os dados pessoais acessados ou recebidos em decorrência dessas integrações não poderão ser utilizados para finalidade diversa daquela prevista na contratação.

6. Operadores e Terceiros

- 6.1. A CONTRATADA deverá assegurar que empregados, representantes, prestadores de serviço, fornecedores, provedores de infraestrutura e demais terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços observem obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados compatíveis com as exigidas nesta contratação;
- 6.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo tratamento de dados pessoais realizado por terceiros que utilizar na execução contratual.

7. Transferência Internacional de Dados

Caso a solução realize armazenamento, processamento, backup ou qualquer outra forma de tratamento de dados pessoais em infraestrutura localizada fora do território nacional, a CONTRATADA deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 e pelas normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), incluindo aquelas relativas à transferência internacional de dados pessoais.

A utilização de infraestrutura localizada fora do território nacional deverá ser previamente informada ao Banco.

8. Retenção, Eliminação e Anonimização de Dados

Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais ou ao término da contratação, a CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar ao Banco os dados, documentos e informações relacionados à execução contratual;
- Manter os dados disponíveis até a validação da transferência pelo Banco, quando aplicável;
- Promover a eliminação segura ou anonimização dos dados pessoais mantidos sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legais ou regulatórias de retenção;
- Fornecer declaração formal ou evidência adequada da eliminação ou anonimização realizada, quando solicitado pelo Banco.

9. Inteligência Artificial

Caso a solução possua funcionalidades baseadas em Inteligência Artificial que realizem tratamento de dados pessoais, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Assegurar supervisão e validação humana dos resultados produzidos;
- Evitar que decisões com efeitos relevantes para os titulares dos dados sejam tomadas exclusivamente de forma automatizada, sem possibilidade de revisão humana;
- Permitir a análise, validação ou confirmação dos resultados produzidos pela inteligência artificial por usuário autorizado antes da adoção de decisão baseada exclusivamente em processamento automatizado.

**ANEXO VX
MODELO DE PROPOSTA**

Ao
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
PREGOEIRO (A)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20XX/_____

Prezados Senhores,
Apresentamos, em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO (R\$)
	(A)
Implantação da solução.	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL DO TREINAMENTO (R\$)
	(B)
Treinamento.	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO (MESES)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL DO SUPORTE TÉCNICO (R\$)
	(C)	(D)	(E)=(C)x(D)
Suporte técnico.	30		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO (MESES)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL DA LICENÇA/ ASSINATURA (R\$)
	(H)	(I)	(J)=(H)x(I)
Licença/Assinatura.	30		

CÁLCULO DO PREÇO GLOBAL PARA PESQUISA DE MERCADO				
PREÇO TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL DO TREINAMENTO (R\$)	VALOR DO SUPORTE TÉCNICO (R\$)	VALOR DA LICENÇA/ ASSIANATURA (R\$)	PREÇO GLOBAL¹ (R\$)
(A)	(B)	(E)	(J)	(M) = (A) + (B) + (E)+(J)

(1) O preço global indicado é o que deve ser considerado no envio da proposta.

1. O fornecedor DECLARA que:

- 1.1. Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas na RFP e seus Anexos;
- 1.2. Para sua participação nesta pesquisa mercadológica não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública;
- 1.3. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco do Nordeste;
- 1.4. Não se encontra suspenso, impedido de contratar ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.5. Não possui administrador, sócio ou proprietário que incorra em hipótese de vedação decorrente de vínculo societário, funcional, parentesco ou conflito de interesses com o Banco do Nordeste;
- 1.6. Seu proprietário, mesmo na condição de sócio, não encerrou prazo de gestão nem rompeu vínculo com o Banco do Nordeste há menos de 6 (seis) meses.

2. Dados da Empresa

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Tel.: _____
Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

3. Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Instrumento Contratual

Nome: _____
Função: _____
CPF: _____
Tel.: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

[Local e data]

[Representante Legal da Empresa]
[Cargo/Função]

ASSINATURAS DO DOCUMENTO

TERMO DE REFERENCIA - RFP Plataforma de Patrocínio

Este documento foi assinado eletronicamente por:

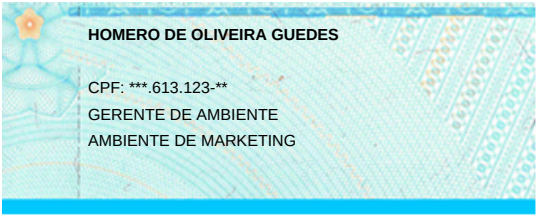


CELIA CRISTINA SILVA MELO

CPF: ***.127.603-**

GERENTE EXECUTIVO-DIRGE

SUPER MARKETING E COMUNICACAO



HOMERO DE OLIVEIRA GUEDES

CPF: ***.613.123-**

GERENTE DE AMBIENTE

AMBIENTE DE MARKETING

Assinatura Digital:



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

16/09/2026 12:24

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>